LEI Nº 3.859, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Referenda o Contrato de Repasse nº 0348412-32/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0348412-32/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a **União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob forma de empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, com sede no Setor Sul, Quadra 04, Lote 3/4 - Brasília – DF., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **Município de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 - centro, Arapongas – PR., denominado simplesmente **CONTRATADO**, cuja finalidade é a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Implantação de Galerias Pluviais no Município de Arapongas.

Parágrafo único: O Contratado receberá da Contratante a importância de R$ 690.900,00 (seiscentos e noventa mil e novecentos reais) e este por sua vez alocará ao referido Contrato de Repasse, a título de Contrapartida a importância de R$ 101.050,37 (cento e um mil, cinqüenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

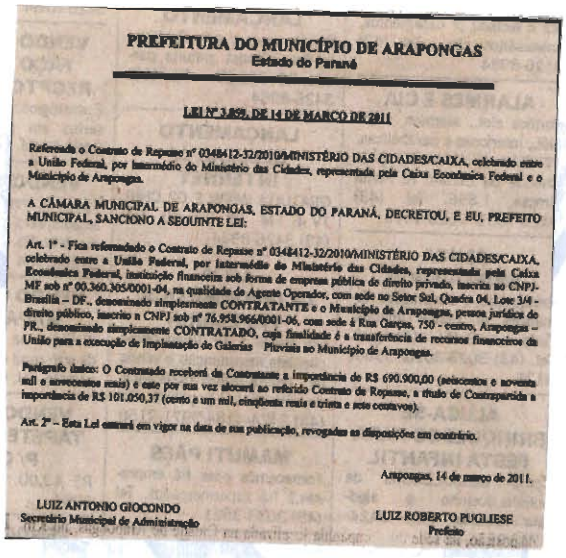
Arapongas, 14 de março de 2011

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 18 / 03 / 2011
Daiane Paiva
Funcionária

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Folha do Norte
Em 18 / 03 / 2011
Katia Nigueloni
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.859, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Referenda o Contrato de Repasse nº 0348412-32/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0348412-32/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob forma de empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, com sede no Setor Sul, Quadra 04, Lote 3/4 - Brasília – DF., denominado simplesmente CONTRATANTE e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede á Rua Garças, 750 - centro, Arapongas – PR., denominado simplesmente CONTRATADO, cuja finalidade é a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Implantação de Galerias Pluviais no Município de Arapongas.

Parágrafo único: O Contratado receberá da Contratante a importância de R$ 690.900,00 (seiscentos e noventa mil e novecentos reais) e este por sua vez alocará ao referido Contrato de Repasse, a título de Contrapartida a importância de R$ 101.050,37 (cento e um mil, cinqüenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2011.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 18 / 03 / 2011
Funcionário